

Instituições e políticas públicas para as mulheres: as capacidades estatais nos municípios da Região Metropolitana de Natal/RN

Leticia Danielle Campelo Nunes da Cruz¹
Jaadiane Rocha dos Santos²
Lindijane de Souza Bento Almeida³
Brunno Costa do Nascimento Silva⁴
Dionaldo Pereira de Souza Júnior⁵

Recebido em: 11-07-2025

Aceito em: 22-11-2025

Resumo

O presente artigo objetiva investigar as capacidades institucionais para implementação de políticas públicas para as mulheres nos municípios da Região Metropolitana de Natal (RMN), buscando observar as estruturas subnacionais considerando que tanto o Estado do Rio Grande do Norte (RN) como o município de Natal/RN aderiram ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PNEVCM) no ano de 2009. Para tanto, metodologicamente, foram utilizados os dados da Pesquisa MUNIC/IBGE referente ao ano de 2018, mais precisamente observando informações acerca das instituições no que se refere à Gestão, Controle Social, Assistência e Monitoramento presentes em cada município. No tocante aos resultados, é possível perceber que a dimensão institucional é bastante negligenciada. O presente estudo abre espaço para o questionamento e inquietação acerca da lacuna institucional da Região Metropolitana de Natal direcionada a políticas para mulheres e a capacidade dos gestores públicos estaduais e municipais da RMN para implementá-las. Além disso, destaca a necessidade de atualização dos dados referentes às capacidades institucionais, tendo em vista a relevância do tema para a gestão estadual e municipal.

Palavras-chaves: Capacidades Estatais. Dimensão Institucional. Políticas para as Mulheres. Região Metropolitana de Natal.

Institutions and policies for women: a study of state capacities in municipalities from the Metropolitan Region of Natal-RN

Abstract

This article aims to investigate the institutional capacities for implementing public policies for women in the municipalities of the Metropolitan Region of Natal (RMN), seeking to observe subnational structures considering that both the State of Rio Grande do Norte (RN) and the municipality of Natal /RN joined the National Pact to Combat Violence against Women (PNEVCM) in 2009. To this end, methodologically, data from the MUNIC/IBGE Survey for the year 2018 were used, more precisely observing information about the institutions in which refers to Management, Social Control, Assistance and Monitoring present in each municipality. Regarding the results, it is possible to see that the institutional dimension is largely neglected. The present study opens space for questioning and concern about the institutional gap in the Metropolitan Region of Natal aimed at policies for women and the capacity of state and municipal public managers in the RMN to implement them. Furthermore, it highlights the need to update data regarding institutional capabilities, given the relevance of the topic for state and municipal management.

Keywords: State Capacities. Institutional Dimension. Policies for Women. Metropolitan Region of Natal.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). leticia_campel@hotmail.com

² Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). rjaadiane@gmail.com

³ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). lindijane.almeida@ufrn.br

⁴ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). brunno.cns@gmail.com

⁵ Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). dionaldo-junior@hotmail.com

1 Introdução

O conceito de capacidade estatal surge a partir do interesse em compreender o papel do Estado no processo de desenvolvimento (Cingolani, 2013). Daí, vem ganhando destaque ao analisar e/ou conhecer os instrumentos que o Estado possui e usa e como esses instrumentos interferem e/ou impactam o processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. É um conceito considerado abrangente e multidimensional e requer ser operacionalizado através de desagregações, pois envolve diversos componentes políticos, institucionais, administrativos e técnicos, ou seja, as suas dimensões (além de outras), incluindo a esfera de atuação do estado, para assim poder ser decomposto e reunir informações para mensurá-las (Souza, 2024).

Com base na literatura, é possível perceber que o termo é um conceito guarda-chuva, já que existem muitas definições sobre o tema em si e que pode ser aplicado em diversos setores ou áreas de políticas públicas (Franzece; Abrucio, 2013; Pires; Gomide, 2014; Lotta, 2016). O leque de aplicação dessa lente teórica e analítica vai seguir, por vezes, caminhos distintos a depender do interesse do pesquisador.

De um modo geral, capacidade estatal está relacionado às habilidades, competências e recursos burocráticos-institucionais de um Estado que o permita implementar políticas públicas, desempenhando de um modo eficaz, eficiente e efetiva as suas funções e os seus serviços, tais como manter a ordem pública, garantir direitos e prover bens e serviços públicos (Gomide; Marenco, 2024). Para Fonseca (2016), as capacidades estatais são o conjunto de instrumentos e instituições de que dispõe o Estado para estabelecer os seus objetivos, transformá-los em políticas e implementá-las. Este entendimento está atrelado à conceituação de capacidade institucional de Silva, Rosim e Ferreira (2019, p. 8), em que os autores compreendem como “o conjunto de habilidades técnico-burocráticas, recursos financeiros e capacidade política que se relacionam diretamente e proporcionalmente”.

Neste estudo, utilizamos a lente teórica e analítica de capacidades estatais para a implementação de políticas públicas, visando identificar o conjunto de recursos e instrumentos que o Estado possui para sua atuação (Grin *et al.*, 2021; Fonseca, 2016; Silva, Rosim e Ferreira, 2019). Diante disso, o artigo tem como objetivo investigar as capacidades institucionais para implementação de políticas públicas para as mulheres nos municípios da Região Metropolitana de Natal (RMN), buscando observar as estruturas subnacionais.

Tanto o Estado do Rio Grande do Norte (RN) como o município de Natal/RN aderiram ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PNEVCM) no ano de 2009, dois anos após o seu lançamento através da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em agosto de 2007. Cinco meses antes já tinha sido estabelecida pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) (Coelho, 2015). Então, nesse ínterim, vale ressaltar que os três entes da federação: União, Estados e municípios, com o Pacto, assumem o compromisso de ampliar os serviços de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher de maneira integral por meio do cumprimento dos eixos estruturantes da Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, quais sejam: prevenção, assistência, combate e garantia de direitos.

A escolha pela RMN se deu em virtude de algumas especificidades que a mesma apresenta em relação às estruturas subnacionais, dentre as quais: a) fraca integração entre os municípios e b) déficit na oferta e distribuição de serviços relativos ao compartilhamento de ações voltadas para a resolução de problemas metropolitanos nas áreas mais afastadas do município polo (Silva *et al.*, 2022). Em relação à escolha pela área de políticas para as mulheres, leva-se em consideração os resultados da revisão sistemática realizada por Nascimento (2019) na base de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), o qual indicou que entre os anos de 2001 a 2018, 37 trabalhos de teses de doutorado e 122 dissertações de mestrado focaram na temática de gênero ou política de enfrentamento à violência de gênero, contudo, nenhuma direcionada para a análise das capacidades estatais em relação às instituições de políticas para as mulheres.

Posto isto, o estudo tem como questionamento: como está estruturada a oferta de serviços de políticas públicas para as mulheres na RMN? Para tanto, foram analisados os dados trazidos pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2018 – último ano com dados disponíveis para a área de políticas para as mulheres, mais precisamente com informações acerca das instituições presentes em cada um dos municípios. De posse disso, organizamos os dados da MUNIC em subdimensões (Quadro 1).

Ao final, foi possível visualizar um cenário das estruturas dos municípios da RMN para implementação das políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher. De forma geral, os dados revelam que a estrutura institucional para as políticas públicas de mulheres se encontra defasada, e a atualização dos dados, por parte do poder público, é escassa, como será visualizado no decorrer do texto.

Quadro 1 - Elementos para análise

DIMENSÃO INSTITUCIONAL	Gestão	Existência de organismo executivo de políticas para as mulheres
		Existência de independência do organismo executivo de políticas para as mulheres
		Existência de Plano municipal de políticas para as mulheres
	Controle Social	Existência de Conselho municipal de direitos da mulher
		Disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do Conselho
	Assistência	Existência de Casa(s)-Abrigo para atendimento a mulheres em situação de violência e risco de morte
		Existência de Serviços especializados de enfrentamento à violência contra mulheres no estado
	Monitoramento	Realização de Levantamento do quantitativo de mulheres atendidas pelo CEAM/CRAM/NIAM para mulheres em situação de violência
		Existência Instituto Médico Legal no município

Fonte: Elaboração dos autores, 2023.

A estrutura deste artigo foi sistematizada em cinco seções, incluindo a presente introdução como seção inicial. A segunda seção aborda a discussão do conceito de capacidades estatais. Na terceira, por sua vez, traz-se os dados e análises do presente estudo com a literatura aqui discutida. Na quarta, aborda-se um panorama geral dos dados obtidos e, por fim, nas considerações finais retomamos as análises e o que isso implica na gestão de políticas para as mulheres na RMN.

2 Capacidades Estatais: estratégia analítica para estudar o Estado em ação

Ao investigarmos a literatura (Pires; Gomide, 2016; Lotta, 2016; Grin *et al.*, 2021) sobre capacidades estatais, visualizamos a diversidade de conceitos existentes, ou seja, a sua definição conceitual não é única, de modo que há uma pluralidade de entendimentos acerca dessa categoria analítica para estudar o Estado em ação (Souza, 2000). A diversidade de conceitos sobre capacidades se desdobra em várias outras, bem como em suas formas de mensurá-las. O conceito é, então, abrangente e multidimensional, tendo em vista que envolve fatores políticos, institucionais, administrativos e técnicos.

A importância do conceito de capacidades vem do fato de que, para que os objetivos do Estado sejam alcançados, não basta apenas a vontade dos agentes/burocratas ou atores políticos, é preciso a existência de mecanismos, atributos, recursos que viabilizem a ação do Estado. Em outras palavras, o Estado deve contar com instrumentos, instituições e organizações para a provisão de bens e serviços (Souza; Fontanelli, 2020).

A definição mais usual (Grin *et al.*, 2021) está voltada à capacidade, os mecanismos que o Estado dispõe para implementar políticas públicas visando transformar e/ou amenizar as problemáticas encontradas na sociedade. Segundo Grin (2012), o conceito envolve várias dimensões. Ao adentrarmos nos estudos voltados ao entendimento das capacidades do Estado para agir perante a sociedade, esbarramos em outros termos que, alguns, muitas vezes, se associam a definição quando estudamos o Estado em ação, sendo eles: “força ou poder do estado”, “capacidade institucional”, “capacidade política” e “qualidade do governo ou governança” (Fernandes *et al.*, 2023).

Diante desse contexto, a perspectiva das capacidades estatais coloca o Estado não somente como objeto de análise no que tange à formulação e implementação de políticas públicas, mas, também, tudo o que envolve a construção de forças para a atuação do estado frente à sociedade. Para Grin *et al.* (2021, p. 11) “maior capacidade estatal pode indicar mais autonomia de ação dos governos para implementar suas políticas”. Dessa forma, o conceito é analisado, de forma que engloba vários atributos que visam incrementar capacidades de ação dos governos. Para Grindle (1996, p. 107)¹, o conceito possui quatro dimensões, conforme demonstra a figura 1.

Entre as abordagens para analisar como os Estados criam ou reforçam suas organizações, destaca-se a abordagem administrativa, que são condições necessárias, porém, não suficientes para se atingir objetivos. Além desta, entra também a capacidade política, cujas habilidades e recursos governamentais existentes para problematizar as demandas sociais e tomar decisões que não só representam, mas também expressam os interesses da sociedade é importante ao analisar as capacidades estatais (Repetto, 2004; Grin, 2012).

O olhar para essas capacidades do Estado se manifesta a partir de duas dimensões bastante abordadas nos estudos sobre a temática: dimensão técnico-administrativa e dimensão política. Essas duas abordagens apoiam-se em instituições governamentais que atuam de forma articulada e coordenada não somente entre si, mas também com setores e atores não estatais,

¹ Tradução dos autores.

por meio de instrumentos e tecnologias e que visam ampliar a capacidade de ação perante a sociedade (Grin, 2012).

Figura 1 - Dimensões das capacidades estatais



Fonte: Elaboração dos autores (2023), a partir de Grindle (1996).

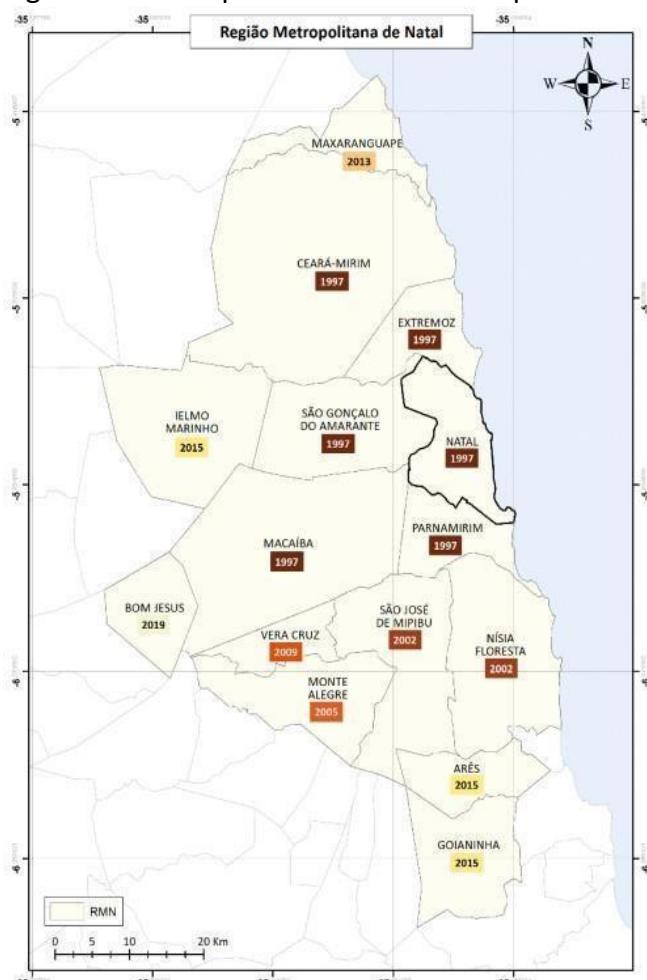
Outros autores também reforçam a importância de olhar para essas dimensões, como Grin *et al.* (2021) que considera não somente os recursos organizacionais, mas também outras configurações e padrões de atividade que, consequentemente, afetam a formulação e implementação de políticas públicas. Essas abordagens podem ser direcionadas para as mais diversas áreas de políticas públicas e esferas de atuação do Estado, entre elas a área de políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal.

3 Elementos para análise da gestão de políticas para as mulheres na Região Metropolitana de Natal-RN

A Lei Complementar Estadual (LCE) nº 152, de 16 de janeiro de 1997, instituiu a RMN. Essa lei, de iniciativa da atual Governadora do estado do RN, Fátima Bezerra (PT), foi criada com a justificativa/objetivo de que a “Grande Natal” pudesse ser um “centro de debates e decisões” para que os problemas da região fossem enfrentados da melhor forma. Inicialmente, a RMN foi constituída pelo aglomerado de seis municípios, sendo: Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz e Ceará-Mirim. Após longos debates e acordos políticos na Assembleia

Legislativa do RN, se deu a inserção gradual de mais 11 municípios. Em 2023, integram a RMN os municípios de: Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José do Mipibu, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus, sendo este último incorporado em 2019 (Clementino *et al.*, 2021). A figura 02 apresenta os municípios que compõem a RMN considerando o ano de inserção.

Figura 2 - Municípios da RM de Natal a partir do ano de inserção.



Fonte: Observatório das Metrópoles - Núcleo Natal. Elaboração: Rodolfo Finatti e Bruno Silva, 2019.

A RMN é marcada por disparidades, nota-se pelos fatores população, taxa de homicídios de mulheres e número de denúncias (Disque 180, 2018) relativos à violência contra a mulher correspondentes ao ano de 2018. Natal, enquanto município polo apresentava a maior quantidade de população (877.640) bem como o maior número de denúncias de violência (744). Os municípios com destaque em relação ao número de denúncias (Ligue 180), além de Natal, são Parnamirim (109), Monte Alegre (54) e Maxaranguape (45).

Diante desse quadro, revela-se que os municípios da RMN apresentam realidades muito disparem em relação ao cenário de violência contra a mulher. A taxa de homicídios de mulheres

por 100 mil habitantes demonstra ainda mais dessas disparidades. Os municípios que apresentaram as maiores taxas no ano de 2018 foram Macaíba, Ceará Mirim, Goianinha, Vera Cruz, Extremoz e Natal, respectivamente. Esses dados apresentam um cenário que demanda interiorização das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Quadro 2 - População, taxa de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes e denúncias (Ligue 180) dos municípios da RMN no ano de 2018.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TAXA DE HOMICÍDIOS MULHERES POR 100 MIL HABITANTES	DENÚNCIAS 180
Arês	14.192	-	8
Bom Jesus	10.152	-	1
Ceará-Mirim	73.099	13,40	3
Extremoz	28.222	7,04	2
Goianinha	25.980	7,62	1
Ielmo Marinho	13.628	-	1
Maxaranguape	12.194	-	45
Macaíba	79.743	14,80	1
Monte Alegre	22.239	-	54
Nísia Floresta	27.260	-	11
Parnamirim	255.793	-	109
S.G. Amarante	101.102	-	7
S. J. Mipibu	43.640	4,56	4
Vera Cruz	12.323	7,36	1
Natal	877.640	4,72	744

Fonte: Elaboração dos autores (2024), a partir de dados da MUNIC, IPEA e SESED².

Nesse ínterim, o PNEVCM revela-se como uma iniciativa que busca capilarizar e potencializar as ações do poder público (Cardoso, 2009), além da articulação com os diversos atores envolvidos no processo de enfrentamento, o qual dispõe das legislações de enfrentamento. A capilaridade, conforme consta no PNEVCM constitui-se a partir da espacialização equânime dos serviços, ou seja, é o princípio que orienta a distribuição dos serviços de modo a considerar toda a diversidade social, demográfica e econômica do país. Assim sendo, garante um processo de interiorização das estruturas estatais destinadas ao

² Dados obtidos via solicitação por e-mail da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), especificamente da Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias (CODIMM) 2024.

enfrentamento à violência contra a mulher. A fim de aprofundar a caracterização da RMN no aspecto da violência contra a mulher, a tabela 1 abaixo revela os números absolutos dos tipos de violência no período aqui analisado.

A leitura da tabela acima nos permite verificar que os tipos de violência com mais registros de denúncia no Rio Grande do Norte - RN, são: Física (605), Psicológica (419), Moral (40), Tentativa de Feminicídio (86) e Ameaça (70). Esses dados só reforçam a importância da articulação entre governo central e governos subnacionais, especialmente os municípios, para fazer cumprir a integração entre todas as áreas, tais como: saúde, assistência social, justiça, segurança pública, dentre outras, para a implementação de políticas públicas para as mulheres.

Tabela 1 - Tipos de violência contra a mulher no ano de 2018 no Rio Grande do Norte - RN

TIPOS DE VIOLÊNCIA	2018
Ameaça	
Cárcere Privado	48
Física	605
Moral	94
Patrimonial	40
Psicológica	419
Sexual	68
Tentativa de Feminicídio	86
Outros	14

Fonte: Elaboração dos autores (2024), a partir de dados da CODIM/SESED³.

A violência contra a mulher é um problema pandêmico enraizado na sociedade brasileira e presente em todo o território. Atinge as mais diversas mulheres e de maneiras distintas a depender da sua realidade. Em vista disso, destaca-se a importância de trabalhar as políticas públicas considerando as realidades locais e em conjunto com as próprias mulheres (Prado; Sanematsu, 2017).

Nesse sentido, para garantir o acesso a direitos observando as mais diversas realidades, as legislações de enfrentamento ressaltam o trabalho articulado entre governo central e governos subnacionais, especialmente os municípios, além das mais diversas áreas de políticas públicas. De acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM (Brasil, 2011) da Presidência da República, compete ao município a criação/reaparelhamento de serviços especializados, tais como os centros de referência e casas-abrigo, e a realização de campanhas locais. Além disso, o PNEVCM prevê as seguintes responsabilidades aos governos municipais:

³ Dados obtidos via solicitação por e-mail da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), especificamente da Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias (CODIMM) 2024.

1. Prestar contas, junto à SPM e demais Ministérios envolvidos, dos convênios firmados pelas instituições municipais; 2. Garantir a sustentabilidade dos projetos; 3. Participar da Câmara Técnica de Gestão Estadual; 3. Promover a constituição e o fortalecimento da rede de atendimento à mulher em situação de violência, no âmbito municipal e/ou regional, por meio de consórcios públicos (quando couber); [...] (Brasil, 2011).

De posse disso, tendo em vista a importância do papel dos municípios na implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, que olhar para a capacidade institucional dos municípios para fazer cumprir as legislações, é essencial. A demanda para interiorizar as políticas públicas e adaptá-las às diversas realidades é, além de urgente, é mister (Martins; Cerqueira; Matos, 2015; Prado; Sanematsu, 2017).

Desse modo, o presente artigo contribui para a área de políticas para as mulheres ao investigar os institutos existentes nos municípios da Região Metropolitana de Natal. As seções seguintes tratam dos resultados e discussões de cada dimensão institucional considerada para a realização do presente estudo.

3.1 Gestão

Esta subseção apresenta os aspectos relativos à existência ou não de mecanismos de gestão no âmbito da implementação de políticas para as mulheres. Em uma perspectiva da administração e do planejamento da Gestão, a primeira informação a ser considerada foi a existência de algum órgão executivo destinado ao desenvolvimento de políticas para mulheres e conforme demonstrado no quadro 2, dentre os 15 municípios da RMN, apenas Natal, São José de Mipibu e Monte Alegre, possuem algum tipo de organismo com essa finalidade exclusiva. No entanto, apenas a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres de Natal possui independência, enquanto nos dois outros municípios, são setores subordinados à Secretaria de Assistência Social. E por fim, dentre os três, somente Natal e São José possuem um instrumento de planejamento na forma de Plano municipal de políticas para as mulheres.

Nesse ínterim, é relevante mencionar os instrumentos que regem as políticas públicas de enfrentamento a violência contra a mulher, tais como o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM), requerem que a implementação de políticas públicas seja ampla e articuladas nas mais diversas esferas, como: educação, trabalho, saúde, segurança pública, assistência social, justiça, dentre outras. O pacto, nesse processo de enfrentamento, se apoia nas dimensões de prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos daquelas em situação de violência, assim como o combate à impunidade dos agressores. Além disso, as ações

propostas pelo pacto, apoiam-se em três premissas: a) a transversalidade de gênero; b) a intersetorialidade e, c) a capilaridade. O quadro 3 ilustra os elementos de gestão analisados.

Quadro 3 – Instituições de Gestão por município da RMN

Elementos de gestão por município da RMN	Existência de organismo executivo de políticas para as mulheres	Existência de independência do organismo executivo de políticas para as mulheres	Existência de Plano municipal de políticas para as mulheres
NATAL			
JOSÉ DE MIPIBU			
CEARÁ-MIRIM			
MONTE ALEGRE			
PARNAMIRIM			
S. GONÇALO DO AMARANTE			
MACAÍBA			
EXTREMOZ			
NÍSIA FLORESTA			
GOIANINHA			
VERA CRUZ			
MAXARANGUAPE			
IELMO MARINHO			
ARÊS			
BOM JESUS			

Fonte: elaboração dos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC (2018).

De acordo com Martins, Cerqueira e Matos (2015) buscando efetivar a transversalidade de gênero nas políticas públicas, os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) são de fundamental importância visto que são capazes de desenvolver, executar e acompanhar ações governamentais destinadas à redução da violência. A existência de tais organismos atuam como espaços de profusão dos direitos das mulheres, servindo como ferramentas de formulação, implementação, monitoramento e coordenação das políticas públicas. Além disso, representam a autonomia dos governos subnacionais frente ao governo central, atuando como elo entre os planos e os pactos nacionais considerando as especificidades locais. Martins *et al.* (2015, p. 34) aponta que “a intersetorialidade é baixa na maior parte dos municípios brasileiros, com exceção das capitais”.

No entanto, é salutar mencionar que a mera existência de um OPM é insuficiente para o processo de articulação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres nos territórios, embora conte com um corpo técnico mais robusto e maior acesso a recursos, em

teoria. É preciso o apoio e parceria do governo estadual para a proposição de ações e que as políticas de competência estadual estejam articuladas com a agenda local.

Diante disso, em análise aos dados obtidos com relação à subdimensão “Gestão”, podemos destacar o caso de Ceará-Mirim, que apesar de possuir o instrumento de planejamento de políticas para as mulheres, o município não possui o órgão gestor que deveria se responsabilizar por sua implementação. Logo, percebe-se que, embora o município faça parte de uma Região Metropolitana (RM), a intersetorialidade na grande parte dos municípios da RMN é considerada baixa, corroborando com a afirmação de Martins, Cerqueira e Matos (2015).

3.2 Controle Social

No quesito participação e controle social, foram consideradas a existência de um Conselho de direitos da mulher e a infraestrutura disponível para que o conselho exerça suas funções. Foi constatado que 4 dos 15 dos municípios possuem um conselho instituído, mas apenas 1 disponibiliza infraestrutura para que ele desenvolva suas atividades.

Quadro 4 - Instituições de participação e controle social por Município da RMN.

Elementos de controle social	Existência de Conselho municipal de direitos da mulher	Disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do Conselho
NATAL		
PARNAMIRIM		
S. GONÇALO DO AMARANTE		
MACAÍBA		
S. JOSÉ DE MIPIBU		
CEARÁ MIRIM		
EXTREMOZ		
NÍSIA FLORESTA		
MONTE ALEGRE		
VERA CRUZ		
MAXARANGUAPE		
IELMO MARINHO		
ARÊS		
GOIANINHA		
BOM JESUS		

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC, 2018.

Natal, Parnamirim, São Gonçalo e Macaíba são os municípios que apresentam esse dispositivo e apenas Natal e Parnamirim disponibilizam a infraestrutura para que o conselho funcione de forma eficaz. Nenhum dos outros onze municípios apresentaram esse recurso institucional, chamando atenção o fato de que ele se faz presente em alguns municípios, tais quais Macaíba e São Gonçalo, sem secretaria ou coordenadoria da mulher.

No escopo das políticas de enfrentamento da temática aqui abordada, o Pacto, no Eixo III - Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça, especificamente na ação 1 - Segurança Cidadã, um dos objetivos é o aumento no número de mulheres nos espaços de participação popular e controle social da Segurança Pública. Contudo, se a mera existência do espaço que, vale ressaltar, não garante o funcionamento, é defasada, visualizamos então uma falha no atingimento dos objetivos do Pacto nesse quesito. É de suma importância mencionar, ainda, que embora o município polo, Natal, conte com o espaço e infraestrutura para o seu funcionamento, não é possível afirmar o seu pleno funcionamento, de fato.

3.3 Assistência

Outra subdimensão analisada foi a existência de instituições com finalidade de prestar assistência às mulheres. Aqui o foco foi a existência de casas-abrigo para atendimento a mulheres em situação de violência e risco de morte e de serviços especializados de enfrentamento à violência contra mulheres no estado.

Mais uma vez, apenas o município polo da RMN apresenta o dispositivo, sendo a casa-abrigo, denominada Casa Abrigo Clara Camarão (CACC) de Natal a única existente em toda a RMN, desenvolvendo dez das doze atividades arroladas, conforme quadro 5:

Quadro 5 - Atividades da Casa-abrigo

PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS NA CASA ABRIGO EM NATAL	SIM	NÃO
Atendimento psicológico individual		
Atendimento psicológico em grupo		
Atividades culturais e educativas		
Atividades profissionalizantes		
Atendimento social		
Atendimento jurídico		
Atendimento médico		
Acompanhamento pedagógico das crianças		
Encaminhamento para programas de emprego e geração de renda		
Garantia de inserção/permanência das crianças na escola		
Creche		
Outras atividades		

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC, 2018.

De posse dessas informações, faz-se necessário compreendermos o que significa as Casas-Abrigo e qual a sua finalidade no contexto de enfrentamento a violência contra a mulher. Conforme consta na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher PNEVCM, as Casas-Abrigo são espaços temporários e sigilosos com funcionamento 24 horas por dia, ou seja, atendimento integral a mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica. No período em que ficam no local, as vítimas recebem apoio psicológico e jurídico, além de encaminhamentos para programas de geração de renda. No caso de a vítima possuir filhos menores de idade, estes recebem acompanhamento pedagógico durante o período de acolhimento, visto que, pelo caráter sigiloso que a situação necessita, eles não podem comparecer à escola.

Dito isso, percebemos a importância da existência de Casas-Abrigo bem como de infraestrutura adequada para o seu funcionamento, assim como todos os serviços da Rede de Atendimento (RA), os quais fazem parte do eixo de assistência da PNEVCM. A RA refere-se à atuação articulada entre diversas instituições e serviços governamentais e não governamentais, bem como a comunidade, de forma a ampliar e melhorar a qualidade do atendimento, identificação e encaminhamento das mulheres por todos os serviços da rede. Para buscar dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra a mulher, a rede tem um caráter multidisciplinar, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, dentre outros.

No entanto, como já mencionado anteriormente, dentre os municípios que compõem a RMN, apesar da existência de apenas uma Casa-Abrigo, localizada no município polo da RM, vale mencionar que no estado do Rio Grande do Norte existe apenas mais uma, localizada no município de Mossoró. Já no que se refere aos serviços especializados de enfrentamento à violência contra as mulheres na RMN, a situação se apresenta de forma diferente. Ao analisarmos os dados coletados, observamos que quase metade dos municípios declararam que existem. Mesmo alguns que não possuem órgão executivo exclusivo de política para mulheres e nem o Plano municipal de políticas para as mulheres ou o Conselho municipal de direitos da mulher, como Monte Alegre e Goianinha.

Em análise, o quadro acima nos mostra um cenário em que o princípio da intersetorialidade presente no Pacto ainda não alcançou totalmente o seu objetivo, visto que a existência de Casa-Abrigo se limita a dois municípios (Natal - município polo da RM - e Mossoró).

Por outro lado, apesar da existência de serviços especializados em todos os municípios da RMN, os municípios não concentram todos os serviços, como se pode observar no quadro 6.

Quadro 6 - Instituições de assistência por município da RMN.

Elementos de assistência	Existência de Casa(s)-Abrigo para atendimento a mulheres em situação de violência e risco de morte	Existência de Serviços especializados de enfrentamento à violência contra mulheres no estado
NATAL		
PARNAMIRIM		
S. GONÇALO DO AMARANTE		
MACAÍBA		
CEARÁ-MIRIM		
MONTE ALEGRE		
GOIANINHA		
S. JOSÉ DE MIPIBU		
EXTREMOZ		
NÍSIA FLORESTA		
VERA CRUZ		
MAXARANGUAPE		
IELMO MARINHO		
ARÊS		
BOM JESUS		

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC, 2018.

Observa-se a existência de 10 (dez) serviços especializados com os quais a MUNIC/IBGE (2018) trabalhou no que concerne a implementação de políticas para as mulheres, sendo: Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM); Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM); Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (NIAM); Casas-Abrigo (responsabilidade da gestão não é do município); Serviços especializados de atendimento à violência sexual; Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres (DEAM's); Juizado ou Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Defensorias da Mulher ou Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM); Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público; Casa da Mulher Brasileira; Patrulha Maria da Penha e Serviço de responsabilização do agressor (IBGE/MUNIC, 2018).

Com base nisso, observa-se que dos municípios que compõem a RMN, seis (Natal, Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, Macaíba, Ceará-Mirim e Monte Alegre) ofertam os serviços especializados de enfrentamento à violência contra mulheres no estado, e mais uma vez

Natal é o destaque positivo, implementando 90% dos serviços e deixando de apresentar apenas a Casa da Mulher Brasileira. Um adendo para o fato de que a Patrulha Maria da Penha estava instituída, porém só foi implementada em 2020, devido a uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) aberta pelo poder executivo do município de Natal, com a finalidade de não implementar a política em questão.

Em segundo lugar aparece Parnamirim, implementando 70% dos serviços; e Ceará- Mirim fica em terceiro lugar com 40%. O restante implementa apenas 20% dos serviços especializados, conforme pode-se observar no quadro 7, na próxima página.

Ao olharmos para o arcabouço teórico e normativo das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, visualizamos que a importância do monitoramento é bastante ressaltada, o próprio plano tem como objetivo geral no campo “Gestão e monitoramento do Plano Nacional de Política para as Mulheres” - “Implementar, acompanhar e monitorar o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, com integração das ações e articulação entre os diferentes órgãos dos governos federal, distrital, estaduais e municipais”, com suas devidas metas, linhas de ação, planos de ação com seu respectivo atores responsáveis e órgãos parceiros.

Partindo disso, essa subdimensão abarca atividades e institutos responsáveis por monitorar os quantitativos referentes à violência contra a mulher, incluídos o Centro Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM), o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e o Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM), além do Instituto Médico Legal (IML).

Quadro 7 - Serviços especializados por município da RMN

Existência de Serviços especializados	Natal	Parnamirim	São Gonçalo do Amarante	Macaíba	Ceará-Mirim	Monte Alegre	São José de Mipibu	Arês	Bom Jesus	Nísia Floresta	Goianinha	Vera Cruz	Extremoz	Maxaranguape	Ielmo Marinho
Centro Especializado de Atendimento à Mulher/Centro de Referência e Atendimento à Mulher/Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência															
Casas-Abrigo															
Serviços especializados de atendimento à violência sexual															
Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres -															
Juizado ou vara especial de violência doméstica e familiar contra a mulher															
Defensorias da Mulher ou Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher															
Promotorias Especializadas/Núcleos de Gênero do Ministério Público															
Casa da Mulher Brasileira															
Patrulha Maria da Penha															
Serviço de responsabilização do agressor															

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC, 2018.

Quadro 8 - Monitoramento de mulheres vítimas de violência por município da RMN.

Elementos de monitoramento	Realização de Levantamento do quantitativo de mulheres atendidas pelo CEAM/CRAM/NIAM para mulheres em situação de violência	Existência Instituto Médico Legal no município
NATAL		
PARNAMIRIM		
MACAÍBA		
S. JOSÉ DE MIPIBU		
ARÊS		
GOIANINHA		
BOM JESUS		
MONTE ALEGRE		
VERA CRUZ		
MAXARANGUAPE		
IELMO MARINHO		
NÍSIA FLORESTA		
S. GONÇALO DO AMARANTE		
EXTREMOZ		
CEARÁ-MIRIM		

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC, 2018.

Observa-se que, dos quinze municípios integrantes da RMN, 6 (Natal, Parnamirim, Macaíba, São José de Mipibu, Arês e Goianinha) realizam algum tipo de monitoramento de quantas mulheres são atendidas na condição de vítimas de violência e somente um, Natal, conta com a presença do IML. Contudo, faz-se necessários aprofundamentos sobre como ocorre esse monitoramento, quais as estratégias utilizadas e a integração dos dados com os diversos atores institucionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

4 Panorama das capacidades institucionais e o cenário de violência contra a mulher na RMN

Após o estudo das capacidades dos municípios da RMN para implementação de políticas para as mulheres, foi possível observar um cenário em que ainda há muito o que se avançar, sendo possível inferir que poucos são os municípios que efetivamente dispõem dos recursos institucionais requeridos para a implementação dessas políticas, considerando que a grande maioria dos municípios apresenta entre duas e quatro das instituições, enquanto 6 de um universo de 15 municípios não apresenta nenhuma delas.

Quadro 9 - Panorama do arcabouço institucional de políticas para mulheres na RMN

Instituições analisadas	Existência de organismo executivo de políticas para as mulheres	Existência de independência do organismo executivo de políticas para as mulheres	Existência de Plano municipal de políticas para as mulheres	Existência de Conselho municipal de direitos da mulher	Disponibilização de infraestrutura para o funcionamento do Conselho	Existência de Casa- Abrigo para atendimento a mulheres em situação de violência e risco de morte	Existência de Serviços especializados de enfrentamento à violência contra mulheres no estado	Realização de Levantamento do quantitativo de mulheres atendidas pelo CEAM/CRAM /NIAM para mulheres em situação de violência	Existência Instituto Médico Legal no município
Município da Região Metropolitana de Natal- RMN									
NATAL									
PARNAMIRIM									
S. GONÇALO DO AMARANTE									
MACAÍBA									
S. JOSÉ DE MIPIBU									
CEARÁ-MIRIM									
EXTREMOZ									
NÍSIA FLORESTA									
MONTE ALEGRE									
VERA CRUZ									
MAXARANGUAPE									
IELMO MARINHO									
ARÊS									
GOIANINHA									
BOM JESUS									

Fonte: Elaborado pelos autores (2023), a partir de dados IBGE/MUNIC, 2018.

Ao fazer a relação entre a existência de capacidade institucional para implementação de políticas para mulheres e os dados de violência contra mulheres do ano de 2018, percebe-se que existe um certo encadeamento entre esses elementos, uma vez que os municípios em que tais institutos são inexistentes ou escassos, tendem a apresentar um menor número de denúncias pelo 180, somado às mais elevadas taxas de homicídios de mulheres por 100 mil habitantes, a exemplo de Macaíba, município com uma taxa de 14,8 mulheres vítimas de homicídio para cada 100 mil habitantes; configurando-se como a maior da RMN (IPEA, s.d.), que apresenta apenas os institutos de iniciativa e responsabilidade estadual, que fazem parte das subdimensões Assistência e Monitoramento e ainda assim, houve apenas uma denúncia pelo 180 nesse período (CODIMM SESED-RN, s.d), denotando a existência de subnotificação dos casos de violência contra a mulher o município de Macaíba.

Nísia Floresta e Maxaranguape não apresentam nenhum dos institutos de Gestão, Controle Social ou Monitoramento, contando apenas com os mecanismos de Assistência. Contudo, expressam uma quantidade de denúncias considerável: Nísia Floresta com 11 e notadamente Maxaranguape, com 45.

Ainda sobre a subdimensão Monitoramento e as taxas de homicídios de mulheres na Região, Parnamirim e Arês, mesmo contando com pelo menos um mecanismo voltado para o monitoramento dos dados de violência contra a mulher, não disponibilizam esse percentual no portal do IPEA. Com Ceará-Mirim, Extremoz e Vera Cruz com uma taxa de 13,4 e apenas três denúncias. Dos sete municípios, cujas informações sobre a taxa de homicídios de mulheres constam no site do IPEA, quatro têm pelo menos um mecanismo de monitoramento. Natal é o único que exibe os dois e sua taxa é a menor da Região, com 4,72 mulheres vítimas de homicídio para cada 100 mil habitantes e 744 denúncias de violência contra a mulher via 180 no ano de 2018.

Sobre a subdimensão da Gestão, dos sete municípios com publicidade acerca da taxa de homicídios de mulheres, Natal; São José de Mipibu e Ceará Mirim apresentam pelo menos um dos três mecanismos de gestão, quatro deles não apresentam nenhum e dos que apresentam algum mecanismo de gestão, apenas Monte Alegre não publica esses dados.

Quando relacionamos Gestão e Denúncias 180 em 2018, dos quatro municípios que apresentam a partir de dois dígitos de denúncia, metade (Natal e Monte Alegre) apresenta pelo menos um dos instrumentos de gestão, enquanto a outra metade (Parnamirim e Maxaranguape) não apresenta nenhum.

Quadro 10 - Síntese dos elementos institucionais em políticas para mulheres encontrados na RMN.

	Gestão (total=3)	Controle Social (total=2)	Assistência (total=2)	Monitoramento (total=2)	Denúncias (180) em 2018	Taxa de Homicídios de Mulheres por 100 mil habitantes em 2018
NATAL	3	2	2	2	744	4,72
PARNAMIRIM	0	1	1	1	109	-
S. GONÇALO DO AMARANTE	0	1	1	0	7	-
MACAÍBA	0	0	1	1	1	14,80
S. JOSÉ DE MIPIBU	1	0	1	1	4	4,56
CEARÁ-MIRIM	1	0	1	0	3	13,40
EXTREMOZ	0	0	1	0	2	7,04
NÍSIA FLORESTA	0	0	1	0	11	-
MONTE ALEGRE	1	0	1	0	54	-
VERA CRUZ	0	0	1	0	1	7,36
MAXARANGUAPE	0	0	1	0	45	-
IELMO MARINHO	0	0	1	0	1	-
ARÊS	0	0	1	1	8	-
GOIANINHA	0	0	1	1	1	7,62
BOM JESUS	0	0	1	0	1	-

Fonte: Elaboração dos autores (2024), a partir de dados da MUNIC, IPEA e SESED⁴.

Tratando da Assistência, uma possível inferência é a de que a existência desses elementos - de iniciativa do governo estadual - não são suficientes para estimular as denúncias e tampouco, para garantir o controle e a transparência dos dados acerca da violência contra a mulher a nível municipal, pois apesar de todos os municípios possuírem pelo menos um dos elementos listados na subdimensão da Assistência, dos cinco que possuem apenas os elementos de Assistência, três não disponibilizaram os dados.

Conforme apresenta o quadro síntese acima, não existe órgão independente para tratar de políticas voltadas para mulheres em praticamente nenhum dos municípios analisados, com exceção da capital e o Plano Municipal de políticas para mulheres, que é o documento que visa trazer um planejamento às ações, só existe em dois municípios.

De positivo, verificamos que quase metade possui algum tipo de serviço estadual especializado de enfrentamento à violência contra mulheres, o que, se constitui no instituto mais presente entre os municípios da RMN. No entanto, não conta como iniciativa municipal, uma vez que é de responsabilidade do estado do Rio Grande do Norte. Um outro ponto com destaque positivo é o monitoramento, em que quarenta por cento dos municípios tem algum órgão que

⁴ Dados obtidos via solicitação por e-mail da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), especificamente da Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias (CODIMM) 2024.

realiza levantamento do quantitativo de mulheres atendidas pelo CEAM/CRAM/NIAM para mulheres em situação de violência.

O Estado deve contar com instrumentos, instituições e organizações para a provisão de bens e serviços (Souza; Fontanelli, 2020). Contudo, os dados nos revelam a insipiência do arcabouço institucional para implementação de políticas para as mulheres na Região Metropolitana de Natal.

5 Considerações finais

O presente estudo entende que a implementação de políticas públicas necessita de um processo de desenvolvimento e fortalecimento da estrutura institucional, administrativa, relacional e política, ou seja, tudo o que envolve a construção de capacidades estatais. À vista disso, a partir dos dados coletados foi possível observar que a estrutura da Região Metropolitana de Natal no aspecto das políticas públicas para as mulheres apresenta um cenário bastante defasado, uma vez que apenas o município polo, Natal, apresenta todas as instituições arroladas pela MUNIC, o que significa um total de menos de 7% de um universo de 15 municípios. A grande maioria dos municípios apresenta entre duas e quatro das instituições, enquanto mais de 30% não apresenta nenhuma delas.

O organismo executivo de políticas para mulheres está presente em apenas 20% dos municípios e mesmo os que possuem, à exceção de Natal, possuem apenas um outro instituto focado nas necessidades da mulher, sendo que um deles é de iniciativa do estado. A existência do órgão executivo, portanto, não é suficiente para garantir a existência de outros institutos, tampouco sua inexistência é indicativo de que o município não possua um arcabouço institucional mínimo de políticas para mulheres, a exemplo de Parnamirim, que a despeito de não possuir órgão executivo, apresenta quatro institutos, incluindo o Conselho municipal de direitos da mulher.

Além disso, a atualização dos dados para essa área de política pública também é bastante escassa, pois observa-se que o último ano com dados disponíveis é referente ao ano de 2018, não tendo sido atualizados nos anos posteriores da pesquisa do IBGE. Nesse sentido, torna-se imprescindível olhar as capacidades dos municípios para essa área considerando a atualização dos dados, bem como a relevância da temática para a implementação de políticas públicas.

A partir dessa análise, no entanto, não é possível mensurar o impacto da falta de instituições na realidade de mulheres vítimas de violência, por exemplo, mas certamente abre

espaço para o questionamento e inquietação acerca da lacuna institucional da Região Metropolitana de Natal direcionada a políticas para mulheres e a capacidade dos gestores públicos estaduais e municipais da RMN para implementá-las. Assim, a existência de tal arcabouço é vital para que o Estado desenvolva de modo efetivo sua missão precípua, que é a oferta de políticas públicas.

Diante disso, considerando a necessidade de atualização dos dados referentes às capacidades institucionais de implementação de políticas para as mulheres, bem como a relevância do tema para a gestão local; é salutar que novos estudos sejam desenvolvidos, preferencialmente preenchendo as lacunas deixadas pela presente pesquisa, principalmente no que se relaciona a uma maior profundidade, que permita a observância da relação entre as capacidades institucionais e a efetividade das políticas públicas.

Referências

- BARROS, T. C. DE A. NETA *et al.* **Capacidade estatal e planejamento urbano nos municípios da Região Metropolitana de Natal: um olhar sobre a burocracia profissional e os instrumentos de gestão.** In: SILVA, A. F. C. DA; CLEMENTINO, M. DO L.M. (org.). REFORMA URBANA E DIREITO À CIDADE – Natal. 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.
- BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres - Presidência da República. Brasília, 2011.
- BRASIL. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Secretaria de Políticas para as Mulheres - Presidência da República. Brasília, 2011.
- CARDOSO, J. C. (Org.) Brasil em desenvolvimento: **Estado, planejamento e políticas públicas/Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.** Brasília: IPEA, v.3, 2009.
- CINGOLANI, L. **The State of State Capacity:** a review of concepts, evidence and measures. Working paper , n. 31. Maastricht: Graduate School of Governance, 2013.
- CLEMENTINO, M. L. M. A (não) Implementação do Estatuto da Metrópole na Região Metropolitana de Natal. In: Bárbara Oliveira Marguti;Marco Aurélio Costa; César Bruno Favarão. (Org.). **Brasil Metropolitano em Foco:** desafios à implementação do Estatuto da Metrópole 1 ed. v. 1, p. 367-390. Ipea, 2018. Brasília.
- COELHO, C. M. S. **Adesão dos estados ao pacto nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres: desafios da institucionalização de políticas públicas de gênero no contexto federativo brasileiro.** Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2015.
- EVANS, P. **El hibridismo como estrategia administrativa: combinando la capacidad burocrática con las señales de mercado y la democracia deliberativa.** Reforma y Democracia, n. 25, p. 7-32, 2003.

FERNANDES, A. V. A. *et al.* Capacidades estatais em políticas públicas ambientais na Região Metropolitana de Natal-RN. **COLÓQUIO - Revista do Desenvolvimento Regional** - Faccat - Taquara/RN - v. 20, n. 3, jul./set. 2023.

FONSECA, I. F. da. **Capacidades Estatais e Políticas Ambientais: Uma Análise Comparada dos Processos de Coordenação Intragovernamental para o Licenciamento Ambiental de Grandes Barragens (Brasil, China e Índia).** In: GOMIDE, A. A.; BOSCHI, R. R. (orgs.). **Capacidades Estatais em Países Emergentes: o Brasil em perspectiva comparada.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2016.

FRANZESE, C. ABRUCIO, F. L. Efeitos recíprocos entre federalismo e políticas públicas no Brasil: os casos dos sistemas de saúde, de assistência social e de educação. In: HOCHMAN, G.; FARIA, C.A.P. (ed.). **Federalismo e políticas públicas no Brasil.** 1ed. Rio de Janeiro: Editora da FioCruz. p.3.1-386, 2013.

GOMIDE, A. A.; PEREIRA, A. K.; MACHADO, R. **Burocracia e capacidade estatal na pesquisa brasileira.** In: PIRES, R.; LOTTA, G.; OLIVEIRA, V. E. *Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas.* Brasília: Ipea, 2018. p.85-104.

GRIN. Eduardo José. Capacidades estatais: antecedentes críticos, conjunturas críticas e mecanismos explicativos. In: Gomide, Alexandre e Marenco, André (Org.) **Capacidades estatais: avanços e tendências.** Brasília: Enap, 2024.

GRIN, Eduardo José. Notas sobre a construção do conceito de capacidades estatais. **Revista Teoria & Sociedade**, v. 20, n. 1, p. 148-176, 2012.

GRIN, Eduardo José; DEMARCO, Diogo Joel; ABRUCIO, Fernando Luiz. (2021) Capacidades estatais em governos subnacionais: dimensões teóricas e abordagens analíticas. In: Eduardo José Grin; Diogo Joel Demarco; Fernando Luiz Abrucio. (Org.) **Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro** (1^a ed. v.1, 42-86). Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2018) **Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC).** Rio Grande do Norte, RN.

IPEA. **Taxa de Homicídios Mulheres. Atlas da Violência.** IPEA. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/52> . Acesso em 12 abr de 2024.

JANNUZZI, P. M. **Monitoramento Analítico como Ferramenta para Aprimoramento da Gestão de Programas Sociais.** Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação. Nº 1. Janeiro-Junho de 2011.

LOTTA, G. S.; FAVARETO, A. (2016). **Desafios da integração nos novos arranjos institucionais de políticas públicas no Brasil.** Revista de Sociologia e Política (Online), v. 24, 49-65.

MARENCO, A.; STROHSCHOEN, M.; JONER, W. **Capacidade estatal, burocracia e tributação nos municípios brasileiros.** Revista de Sociologia e Política. Vol. 25, n. 64, p. 31-21, dezembro, 2017.

MARTINS, A. P. A. M.; CERQUEIRA, D.; MATOS, M. V. M. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil.** Brasília: Nota Técnica do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA, n. 13, 2015.

NASCIMENTO, R. K. de O. **POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CAPACIDADE ESTATAL:** um estudo comparado entre os estados da Paraíba e Alagoas. Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA, 2019, 33 f.

OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. As dificuldades de governança na Região Metropolitana de Natal/RN. Disponível em: [7fdh88https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/as-dificuldades-de-governanca-na-regiao-metropolitana-de-natal-rn/](https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/as-dificuldades-de-governanca-na-regiao-metropolitana-de-natal-rn/) . Acesso em: 30 de out. 2023

PIRES, R.; GOMIDE, A. A. (2016). **Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais.** Revista de Sociologia e Política (Online), v. 24, 121- 143.

PRADO, D.; SANEMATSU, M. **Feminicídio: #InvisibilidadeMata.** Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

REPETTO, F. **Capacidad estatal:** requisito para el mejoramiento de la Política Social en América Latina. Washington: Banco Interamericano de Desarrollo. Serie de Documentos de Trabajo I-52, 2004.

SILVA, D. E.; ROSIM, D. FERREIRA, V. R. S. **Proposição teórica de um modelo de análise da capacidade institucional dos municípios brasileiros.** Seminários em Administração (XXII SEMEAD). Novembro, 2019.

SILVA, B. C. do N. *et al.* **O desmonte do estatuto da metrópole e o caso da região metropolitana de Natal/RN: atuais problemas e futuras consequências.** Rev. Dir. Cid., Rio de Janeiro, Vol. 14, N.03, 2022, p.2020-2054.

SKOCPOL, T. Bringing the state back in: strategies of analysis in current research. In: EVANS, P. B; RUESCHMEYER, D.; SKOCPOL, T (eds). **Bringing the state back in.** Cambridge: Cambridge University Press, 2002. p. 3-43.

SOUZA, C.; FONTANELLI, F. Capacidade estatal e burocrática: sobre conceitos, dimensões e medidas. In: Janine Melo; Vanda Mendes Ribeiro; Gabriela Motta; Alice Bonamino; Cynthia Paes de Carvalho. (Org.) **Implementação de políticas e atuação de gestores públicos - experiências recentes das políticas das desigualdades.** Brasília: IPEA. 2020.